



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

EDITAL N.º 01/2019/PRPI – CHAMADA PIICT/FUNCAP

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), torna público o presente edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) e convoca os pesquisadores desta universidade a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. DA NATUREZA

1.1. Este edital foi idealizado como componente de uma política institucional de fomento e amparo à pesquisa no âmbito da UFCA, viabilizado pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), visando a concessão de bolsas a estudantes de graduação para participação em projetos de iniciação científica ou tecnológica nesta universidade.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de iniciação à pesquisa científica ou tecnológica coordenados por servidores da UFCA, em qualquer área do conhecimento, por meio da concessão de bolsas, visando:

- (a) Estimular a vocação científica entre estudantes de graduação, buscando proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, o desenvolvimento da criatividade e do pensamento científico e a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- (b) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

atividades científicas ou tecnológicas;

(c) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa em todos os campos do conhecimento;

(d) Qualificar alunos para o ingresso em programas de pós-graduação e proporcionar maior articulação entre graduação e pós-graduação.

3. DA COTA DE BOLSAS

3.1. As propostas aprovadas serão contempladas com recursos oriundos da Chamada Nº 11/2018 – Chamada para o Processo de Inscrição 2019/2020 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Funcap.

3.2. A cota global de bolsas ofertadas por este edital será confirmada pela Funcap a partir de 29 de março de 2019, conforme o cronograma da Chamada Nº 11/2018/Funcap.

3.3. A cota global de bolsas ofertadas por este edital é de responsabilidade da Funcap e a PRPI não se responsabiliza por atrasos, cortes ou interrupções no pagamento das bolsas e ou alterações na cota que sejam provenientes de decisões externas à UFCA.

3.4. A cota global de bolsas será destinada a projetos de iniciação científica ou tecnológica e, portanto, compreende somente as modalidades PIBIC e PIBITI do PIICT.

3.5. Cada proponente poderá solicitar no máximo 02 (duas) bolsas, desde que não ultrapasse o limite de 02 (duas) bolsas por modalidade levando-se em consideração quaisquer outras bolsas vigentes do PIICT.

3.6. A duração da bolsa será de até 12 (doze) meses, desde que implementada a partir do primeiro mês de vigência, conforme cronograma deste edital.

3.7. Proponentes com projetos em andamento e devidamente cadastrados na PRPI não passam por análise de mérito, entrando diretamente na classificação de acordo com a pontuação lattes.

3.8. Proponentes com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq terão suas propostas contempladas com bolsa(s) sem passar por análise de mérito, respeitado o limite máximo de 2 bolsistas por modalidade do PIICT.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

3.9. Proponentes com bolsa BPI da Funcap estarão sujeitos ao limite máximo de 5 bolsas de iniciação científica e tecnológica considerando todos os programas de bolsas da Funcap.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas devem ser encaminhadas à PRPI apenas pelos proponentes responsáveis pelos projetos de iniciação científica ou tecnológica.
- 4.2. As propostas devem ser encaminhadas à PRPI exclusivamente via Internet, por meio da página da PRPI (<http://sites.ufca.edu.br/prpi/editais/edital-012019funcappri/>), conforme cronograma estabelecido neste Edital.
- 4.3. As propostas devem ser transmitidas à PRPI até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data limite de inscrição das propostas, conforme cronograma estabelecido neste Edital.
- 4.4. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no Subitem 5.5, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.
- 4.5. No início da inscrição da proposta pela plataforma de inscrição, a Área de Avaliação da CAPES na qual seu projeto se enquadra. A Área de Avaliação informada será utilizada para o cálculo da pontuação do currículo Lattes do proponente.
- 4.6. O arquivo referente à proposta, no caso de uma nova proposta, deve ser anexado exclusivamente no formato PDF.
- 4.7. O proponente deverá anexar, no momento da inscrição de sua proposta, o(s) plano(s) de trabalho, assim como a versão XML de seu currículo lattes.
- 4.8. Não serão aceitas propostas inscritas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Subitem 4.3 acima.
- 4.9. Será aceita até uma proposta por um mesmo proponente.
- 4.10. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para inscrição das propostas, esta será considerada substituta da primeira, sendo levadas em conta para análise apenas a última proposta recebida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

4.11. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes distintos, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios.

5.2. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento.

5.3. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

5.4. DOS PROPONENTES

5.4.1. Ser pesquisador(a) portador(a) do título de doutor(a), devidamente cadastrado em seu currículo Lattes.

5.4.2. Fazer parte do quadro permanente de servidores da UFCA, em efetivo exercício, seja como docente em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas, ou como servidor técnico-administrativo em regime de 40 horas.

5.4.3. Ter produção científica, tecnológica ou artística divulgada ou publicada nos últimos cinco anos completos, a contar da data de encerramento das inscrições.

5.4.4. Estar em dia com suas obrigações junto à PRPI, isto é, não possuir nenhuma condição de inadimplência tal como: não ter entregue relatório final de projeto do PIICT nos anos anteriores e/ou não ter sido apresentado trabalho do(s) referido(s) bolsistas nos Encontros de Iniciação Científica da UFCA e/ou Mostra UFCA.

5.4.5. No caso do proponente ser um servidor técnico-administrativo, é necessário ter disponibilidade de pelo menos 12 horas semanais para a orientação do(s) bolsista(s), comprovada por meio de carta de anuência do chefe imediato da unidade acadêmica correspondente.

5.4.6. Não estar afastado, por força de portaria, por período superior a 03(três) meses, independente do tempo restante para volta ao efetivo exercício.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

5.5. DAS PROPOSTAS

5.5.1. A proposta deve estar claramente caracterizada como de pesquisa científica ou tecnológica.

5.5.2. A proposta deve ser apresentada sob a forma de Projeto de Pesquisa, contendo um Plano de Trabalho distinto para cada bolsa solicitada.

5.5.3. O plano de trabalho da bolsa solicitada deve ser compatível com o projeto de pesquisa.

5.5.4. O projeto de pesquisa deve apresentar, obrigatoriamente, e tão somente, as seguintes seções:

- (a) título do projeto de pesquisa;
- (b) introdução (incluindo a fundamentação teórica e a qualificação do principal problema a ser abordado);
- (c) objetivos e metas a serem alcançados;
- (d) metodologia a ser empregada;
- (e) principais contribuições científicas, tecnológicas ou de inovação da proposta;
- (f) cronograma de execução do projeto;
- (g) referências bibliográficas.

5.5.6. Cada plano de trabalho deve conter, obrigatoriamente, e tão somente, as seguintes informações:

- (a) título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante;
- (b) os objetivos geral e específicos do trabalho do estudante;
- (c) a metodologia correspondente;
- (d) cronograma de atividades para 01 (um) ano.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

5.5.7. A proposta deve ser escrita em fonte serifada, da família *Times New Roman*, com tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas, não ultrapassando 15 páginas totais (excluindo as Referências Bibliográficas).

5.5.8. A proposta deve possuir viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada orientador(a) a disponibilidade de recursos necessários à viabilização do projeto.

5.5.9. A proposta que solicitar bolsa(s) na modalidade PIBITI deve visar, obrigatoriamente, a obtenção de uma invenção, isto é, algo novo, que possa beneficiar a sociedade, ficando sujeita à desclassificação.

5.5.10. Os proponentes, com projetos de pesquisa em andamento, podem solicitar bolsistas, sem a necessidade de enviar um novo projeto. Para isso deve-se apenas incluir no formulário de inscrição o nome do projeto em andamento cadastrado na PRPI ou em agência de fomento externa.

6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

6.1. A seleção das propostas inscritas, em resposta a esta chamada, será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa da UFCA, ou por comitê gestor por ela designada, e supervisionada pelo Comitê Externo do PIICT, sendo este a instância máxima de decisão, com a assessoria de consultores *ad hoc* externos à UFCA.

6.2. Não será permitido integrar o Comitê Gestor o pesquisador responsável por uma proposta inscrita nesta chamada pública.

6.3. Concluído o julgamento, o Comitê Gestor elaborará uma relação dos projetos aprovados e desclassificados.

6.4. É vedado aos membros do Comitê Gestor:

- (a) conduzir a avaliação de propostas em que haja conflito de interesses;
- (b) divulgar, antes do anúncio oficial, os resultados de qualquer julgamento;
- (c) fazer cópia de documento interno;
- (d) discriminar áreas ou linhas de pensamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

- (e) não levar em consideração, sem razão justificada, nas suas recomendações, os pareceres dos consultores *ad hoc*;
- (f) desvirtuar o significado do conteúdo dos pareceres dos consultores *ad hoc*;
- (g) emitir parecer em recurso contra decisão sua; e
- (h) comportar-se como representante de um curso ou de uma unidade acadêmica.

6.5. DAS PROPOSTAS

6.5.1. Cada proposta será encaminhada, inicialmente, a 02 (dois) consultores *ad hoc* externos, sugeridos por cada proponente, para emissão de parecer quanto ao seu mérito técnico-científico.

6.5.2. Os membros do Comitê Externo do PIICT poderão atuar como consultores *ad hoc* externos.

6.5.3. Cada consultor *ad hoc* deverá emitir parecer técnico-científico enquadrando, ao final, a(s) proposta(s) analisada(s) em um dos casos a seguir.

- (a) *Não recomendada*: quando a proposta está inadequada e, por este motivo, deve ser desclassificada;
- (b) *Recomendada*: quando a proposta possui mérito técnico-científico e sugere-se atendê-la integralmente, a depender da cota de bolsas disponíveis.

6.5.4. Os dois pareceres iniciais referentes a uma proposta serão considerados divergentes quando estes a enquadrarem como “Não recomendada” e “Recomendada”.

6.5.6. Havendo divergência nos pareceres dos dois consultores convidados inicialmente, será considerado o parecer de um terceiro consultor *ad hoc*.

6.5.7. A proposta que obtiver dois pareceres enquadrando-a em “Recomendada” será considerada aprovada.

6.5.8. A proposta “Não recomendada” por dois consultores *ad hoc* será desclassificada.

6.6. DOS CURRÍCULOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

6.6.1. Cada proposta terá uma pontuação devido ao currículo Lattes de seu proponente que será calculada considerando sua produção técnica, científica, artística e cultural, segundo o barema disponibilizado em (<http://sites.ufca.edu.br/prpi/editais/edital-012019funcapprpi/>), a Área de Avaliação informada pelo proponente, conforme estabelecido no Item 4.5, e o Qualis Periódicos do quadriênio 2013-2016.

6.6.2. Para fins de contabilização da pontuação da produção técnica, científica, artística e cultural, será considerada a produção de 2014 a 2019.

6.6.3. Qualquer atualização no currículo Lattes do proponente realizada após o término das inscrições será desconsiderada.

6.6.5. Para o cálculo e a comparação das pontuações dos currículos Lattes será utilizada uma casa decimal.

6.6.6. O cômputo da pontuação do currículo Lattes do proponente será realizado com o auxílio do software scoreLattes, disponível em <https://goo.gl/iqtfLC>.

6.6.7. Serão desconsideradas quaisquer diferenças constatadas por proponente na contabilização de sua pontuação do currículo Lattes ocasionada pelo preenchimento inadequado de seu currículo na Plataforma Lattes.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA

7.1. A cota global de bolsas será distribuída entre as Unidades Acadêmicas da UFCA proporcionalmente à quantidade de propostas aprovadas por servidores lotados em cada unidade.

7.2. As propostas serão classificadas por unidade acadêmica de lotação dos seus respectivos proponentes, segundo a ordem decrescente da pontuação dos currículos Lattes.

7.3. No caso de empate, vencerá a proposta cujo proponente é bolsista BPI/Funcap.

7.4. A distribuição das bolsas ocorrerá do seguinte modo. Primeiramente, atribui-se uma bolsa da cota da unidade acadêmica a cada proposta aprovada, segundo a ordem de classificação estabelecida para esta unidade e modalidade. Em seguida, havendo bolsas excedentes, atribui-se uma segunda bolsa da cota da unidade acadêmica a cada proposta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

aprovada capaz de acomodá-la, também segundo a ordem de classificação estabelecida para esta unidade e modalidade.

7.5. Caso haja bolsas excedentes em uma unidade acadêmica, estas serão distribuídas entre as propostas aprovadas, capazes de acomodá-las, dentre todas as unidades. Primeiramente, atribui-se uma bolsa excedente a cada proposta aprovada, segundo a ordem decrescente da pontuação do currículo Lattes dos proponentes. Em seguida, ainda havendo bolsas excedentes, atribui-se uma segunda bolsa a cada proposta aprovada capaz de acomodá-la, também segundo a ordem decrescente da pontuação do currículo Lattes dos proponentes.

7.6. Os pesquisadores cujas propostas não forem contempladas integralmente com bolsa(s) poderão solicitar o cadastramento de um estudante voluntário para cada bolsa não atendida.

8. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

8.1. A relação das propostas aprovadas na presente Chamada será divulgada na página eletrônica da PRPI/UFCA, disponível na Internet no endereço prpi.ufca.edu.br e publicada internamente nos Informes UFCA.

8.2. Todos os proponentes da presente chamada terão acesso aos pareceres, caso solicitado, sobre suas propostas, preservada a identificação dos pareceristas, no momento da divulgação do Resultado Preliminar.

8.3. O proponente cuja proposta aprovada necessitar de autorização legal cabível para seu desenvolvimento, fato constatado por ao menos um dos consultores *ad hoc*, deverá apresentar à PRPI até o término do período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar a documentação referente à autorização de seu projeto emitida por instituição apropriada, como por exemplo: o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o Comitê de Ética em Pesquisa da UFCA (CEP/UFCA), o Comitê de Ética em Pesquisa Animal da UFCA (CEUA/UFCA), a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), a Comissão Nacional de Energia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Nuclear (CNEN) e a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio). Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o proponente tenha justificativa clara e objetiva para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, este poderá apresentar recurso utilizando o formulário disponível na página da PRPI (<http://sites.ufca.edu.br/prpi/editais/edital-012019funcapprpi/>)

10. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

10.1. Após a divulgação do Resultado Final, o proponente que tiver sua proposta aprovada, doravante denominado Orientador, deverá indicar estudantes para ocupar vaga(s) de Bolsista ou Voluntário até às 23:59 do último dia para a indicação de estudantes, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.2. Para efetuar uma indicação, o orientador deverá preencher formulário disponível em (<http://sites.ufca.edu.br/prpi/editais/edital-012019funcapprpi/>).

10.3. Todos os estudantes indicados, sejam eles bolsistas ou voluntários, devem atender a ambas as exigências a seguir:

- (a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA.
- (b) Possuir curriculum vitae na Plataforma Lattes do CNPq.

10.4. O orientador deverá indicar, para cada bolsa recebida, um estudante que atenda, adicionalmente, às exigências a seguir:

- (a) Possuir IRA Individual igual ou superior a 7 (sete);
- (b) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional;
- (c) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

com a de quaisquer outros programas de bolsa, com exceção de bolsas de auxílio financeiro provenientes de programas de assistência estudantil;

(d) Possuir conta corrente no banco Bradesco.

10.5. Para cada estudante indicado, o orientador deverá entregar na Divisão de Iniciação Científica da PRPI, localizada na sala 302 do bloco I, no campus Juazeiro do Norte, os documentos a seguir, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

- (a) Cópia do CPF do estudante indicado;
- (b) Cópia do RG do estudante indicado;
- (c) Declaração de matrícula e histórico escolar atualizados do estudante indicado;
- (d) Termo de Compromisso do PIICT (<http://sites.ufca.edu.br/prpi/editais/edital-012019funcappri/>) assinado pelo estudante indicado, reconhecido firma em cartório, caso bolsista;
- (e) Cópia do cartão bancário ou de comprovante de abertura de conta corrente individual do Bradesco titulada pelo estudante indicado (caso bolsista).

10.6. Não serão aceitas indicações de bolsistas ou voluntários fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.7. O estudante voluntário será considerado como inscrito no PIICT após a entrega dos documentos indicados no item 10.5.

10.8. Após a entrega da documentação que acompanha a indicação de cada estudante bolsista, será gerado na Plataforma Montenegro o Termo de Outorga de bolsa da Funcap, o qual será encaminhado para o e-mail do respectivo orientador para impressão e assinatura em 03 (três) vias pelo bolsista e pelo orientador, o qual deverá ser entregue na Divisão de Iniciação Científica até a data prevista no cronograma deste edital.

10.9. Não havendo a indicação de bolsista no prazo estabelecido no cronograma deste edital, acompanhada da entrega da documentação exigida no item 10.5, ou não ocorrendo a entrega das três vias do Termo de Outorga de bolsa da Funcap, conforme exigido no item 10.8, a bolsa correspondente será transferida para outro orientador da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

mesma unidade acadêmica que tenha indicado estudante voluntário, podendo esta ser realocada em modalidade distinta da anterior, caso necessário, seguindo a regra estabelecida nos itens 7.6 e 7.7.

10.10. O estudante bolsista será considerado como inscrito no PIICT somente após a entrega das três vias do Termo de Outorga da Funcap, conforme item 10.8.

10.11. Não haverá pagamento retroativo de bolsas.

10.12. A PRPI emitirá declaração de participação em projeto de iniciação científica e tecnológica do PIICT para todos os estudantes que tenham exercido a função de bolsista ou voluntário, com carga horária equivalente ao período trabalhado, com exceção daqueles desligados por desempenho insatisfatório ou por baixa assiduidade.

10.13. A PRPI emitirá declaração de orientação de bolsista(s) ou voluntário(s) em projeto de iniciação científica e tecnológica do PIICT a todos os orientadores, mediante a entrega do Relatório Final individual do(s) respectivo(s) bolsista(s) ou voluntário(s).

10.14. Com exceção do recebimento da bolsa, os estudantes voluntários possuem os mesmos direitos e deveres que os estudantes bolsistas.

11. DOS COMPROMISSOS DOS ORIENTADORES

11.1. Escolher e indicar, para exercer a função de bolsista ou voluntário, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

11.2. Cadastrar o(s) seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) em grupo de pesquisa certificado pela UFCA a que estiver vinculado.

11.3. Orientar adequadamente seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) nas diversas fases da pesquisa científica ou tecnológica.

11.4. Orientar seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) durante a elaboração do Relatório Final individual contendo resultados conclusivos, após o término do projeto, e encaminhá-lo à Divisão de Iniciação Científica, quando solicitado pela PRPI.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

- 11.5. Não repassar a outrem a responsabilidade pela orientação do(s) seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s).
- 11.6. Encaminhar, mensalmente, cópia digital em PDF da Folha de Frequência Mensal (disponibilizado em <http://sites.ufca.edu.br/prpi/editais/edital-012019funcappрпи/>), referente a cada um de seus bolsistas ou voluntários, através do formulário disponibilizado em (<http://sites.ufca.edu.br/prpi/editais/edital-012019funcappрпи/>) até às 23:59 do dia 10 (dez) de cada mês. O documento original deve ser mantido em posse do orientador por 5 (cinco) anos, a contar da data de término da vigência das bolsas ofertadas por este edital, e poderá ser solicitado pela PRPI a qualquer momento.
- 11.7. Zelar para que não haja nenhum tipo de desvirtuamento dos objetivos do(s) plano(s) de trabalho de seu(s) estudante(s).
- 11.8. Informar imediatamente à Divisão de Iniciação Científica qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa e do(s) plano(s) de trabalho.
- 11.9. Comunicar à Divisão de Iniciação Científica, com antecedência mínima de 60 dias, o término de curso do bolsista ou voluntário.
- 11.10. Solicitar a substituição do bolsista que reprovar disciplina durante a vigência do Termo de Outorga da Funcap.
- 11.11. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIICT.
- 11.12. Quando solicitado, emitir pareceres em processos relacionados ao PIICT e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos a serem apresentados em evento de científico da Universidade.
- 11.13. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) ou voluntário(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) estudante(s).
- 11.14. Não dividir o valor da bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 11.15. Não se afastar de suas atividades acadêmicas ou de seu campus de lotação, sob qualquer alegação, por período superior a três meses, durante a execução do(s) plano(s) de trabalho de seus estudantes.
- 11.16. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

12. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 12.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, sendo obrigatório dedicar ao menos 12 (doze) horas semanais às atividades de pesquisa.
- 12.2. Caso bolsista Funcap, durante o período de vigência da bolsa, não reprovar nenhuma disciplina e, no caso de reprovação, comunicar seu orientador para providências.
- 12.3. Caso bolsista Funcap, não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem desempenhar atividade remunerada.
- 12.4. Assinar a Folha de Frequência Mensal junto ao orientador, conforme exigido no item 11.6.
- 12.5. Cumprir o plano de trabalho estabelecido por meu orientador.
- 12.6. Elaborar, com o auxílio do orientador, o Relatório Final individual contendo resultados conclusivos, após o término do projeto.
- 12.7. Publicar em evento científico no âmbito do PIICT os resultados finais de sua pesquisa científica ou tecnológica, conforme calendário estabelecido pela PRPI.
- 12.8. Nas publicações resultantes de sua pesquisa, caso se aplique, fazer referência a sua condição de bolsista do órgão financiador correspondente.
- 12.9. Se bolsista, devolver ao órgão financiador correspondente qualquer valor recebido indevidamente.
- 12.10. Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

13. DA SUBSTITUIÇÃO E DO DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 13.1. O orientador poderá solicitar, mediante apresentação de uma justificativa, o desligamento de um bolsista ou voluntário, podendo indicar outro estudante para substituí-lo, desde que este atenda às exigências de indicação constantes no Item 10.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

13.2. Para solicitar o desligamento ou substituição de um bolsista ou voluntário, o orientador deverá enviar solicitação através de formulário disponível em (<http://sites.ufca.edu.br/prpi/editais/edital-012019funcapprpi/>).

13.3. A solicitação de substituição de bolsista ou voluntário deve ser realizada no mesmo mês em que a solicitação de desligamento do estudante substituído é realizada.

13.4. Não serão aceitas solicitações de substituição realizadas em período diferente do estabelecido no item 13.3.

13.5. Havendo o desligamento de bolsista sem a devida substituição no mesmo mês, conforme o item 13.3, a bolsa correspondente será transferida para outro orientador da mesma unidade acadêmica que tenha indicado estudante voluntário.

13.6. Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outrem a orientação de seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a PRPI efetuará o desligamento de seu(s) bolsista(s) ou voluntário(s) e qualquer bolsa remanescente será transferida para outro orientador da mesma unidade acadêmica, que tenha indicado estudante voluntário, podendo esta ser realocada em modalidade distinta da anterior, caso necessário.

13.7. A proposta aprovada que permanecer sem a participação de estudantes por falta da indicação ou da substituição dos mesmos conforme os prazos deste edital será considerada inativa.

13.8. O estudante bolsista ou voluntário poderá ser desligado pela PRPI em caso de inobservância dos requisitos ou compromissos estabelecidos neste edital ou do não envio de 02 (duas) frequências mensais consecutivas e, caso se aplique, devolverá à Funcap o(s) valor(es) recebido(s) indevidamente.

13.9. Os bolsistas e voluntários desligados pelo orientador por causa de desempenho insatisfatório ou por baixa assiduidade e aqueles desligados pela PRPI conforme previsto no item 13.8 não poderão ingressar em nenhuma outra proposta aprovada neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

14. DO CRONOGRAMA

Etapa do edital	Data
Lançamento do edital	06/02/19
Inscrição de propostas	13/02/19 a 28/02/19
Divulgação do Resultado Preliminar	até 1 dia útil após a divulgação do resultado da Funcap
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	até 2 dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar
Divulgação do Resultado Final	até 2 dias úteis após o período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar
Indicação de bolsistas e voluntários	até 5 dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final
Entrega dos Termos de Outorga da Funcap e implantação das bolsas	a partir da data de indicação do(s) bolsista(s) ou voluntário(s)
Entrega do Relatório Final individual	até 45 dias a partir do término do período de vigência das bolsas

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Funcap ou da PRPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DA RESERVA DE DIREITO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

16.1. O Comitê Gestor e/ou Coordenadoria de Pesquisa deste edital reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente documento.

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital, assim como quaisquer dúvidas técnicas no processo de inscrição podem ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail atendimento.prpi@ufca.edu.br ou pelo telefone (88) 3221-9327, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00.

Juazeiro do Norte, 06 de fevereiro de 2019.

Prof. Rafael Perazzo Barbosa Mota
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação